

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 060/2022**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE  
Nº 039/2022**

Chamamento Público n.º 001/2019

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, *destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.*

**VOLUME ÚNICO**

**SAMANTA IZABELA SAGGIN**

CONTRATO Nº 87 /2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
Fundo Municipal de Saúde de São João

CNPJ 08.993.221/0001-10 ESTADO DO PARANÁ  
E-mail – saude@saojoao.pr.gov.br - Fone Fax: (46) 3533-1618

000002e

Ofício n.º 009/2022

São João, 08 de fevereiro de 2022

Ilma. Sra.  
**Ivete Maria Lorenzi**  
Secretária Executiva do CONIMS  
Pato Branco - PR

Prezada Senhora:

Considerando que o município de São João possui fila de espera para atendimento com médico em obstetrícia;

Considerando a necessidade de qualificar o pré-natal das gestantes do município, ofertando profissional médico especialista no próprio município, evitando deslocamento para outros municípios;

Considerando que a demanda de pacientes que procuram o SUS é crescente em nosso município, e que, com as medidas restritivas de circulação e transporte, repercutiu ainda mais o atendimento nessa especialidade;

Diante do exposto, solicitamos a contratação de profissional médico obstetra para atendimento da demanda no município, promovendo acessibilidade e agilidade na atenção da saúde da mulher, sendo oferecidas 120 consultas mensais a serem realizadas no Centro de Saúde Miguel Xavier Penha.

Atenciosamente,

  
Otávio Chuta  
Secretário de Saúde



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000003  
Página: 1/1

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 66/2022**

<b>Solicitante:</b>	Marcos José Brandoli de Lima	<b>Data da Solicitação:</b>	10/03/2022
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Municípios consorciados ao CONIMS.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público n.º 001/2019		
<b>Observações:</b>			

1	12019844-2	12,000	UND CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - OBSTETRICIA	11.520,0000	138.240,00
<b>Preço Total:</b>					<b>138.240,00</b>

Pato Branco/PR, 10 de Março de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:0642709297  
9  
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:0642709297

.....  
Marcos José Brandoli de Lima



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 60/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 10/03/2022

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 138.240,00

Total Geral: R\$ 138.240,00

Pato Branco/PR, 10 de Março de 2022.

MARIANA  
GRAHL:06582945980

Assinado de forma  
digital por MARIANA  
GRAHL:06582945980

**Mariana Grahl**  
Contadora





**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000005

Pág. 1 de 1

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 60/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF  
**Prazo de Entrega:** Imediata  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Municípios consorciados ao CONIMS.  
**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 138.240,00
Total Entidade:			R\$ 138.240,00
Total Entidade:			R\$ 138.240,00

Pato Branco / PR, 10 de Março de 2022

IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

Assinado de forma digital  
por IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI  
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO  
HORN:5540755  
2949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN  
PRESIDENTE**

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 160/2020**

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

**Art. 3º** Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO  
Assinado de forma digital por ALTAIR JOSÉ GASPARETTO:473310:47331330330900  
Dados: 2020.09.16 15:52:50 -03'00'

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**

**ANEXO II**  
**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO**  
**CREDENCIAMENTO**

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**Setor de Licitações e Contratos**  
**Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: **SAMANTA IZABELA SAGGIN**

CNPJ: 41.337.226/0001-60

Endereço: Rua Alagoas, 3040, Centro

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: 48 99648-2693

E-mail: samantaizabela@hotmail.com

CEP: 85760-000 Cidade: Capanema Estado: Paraná

Inscrição Estadual: isenta

Inscrição Municipal: 56391

Banco: Banco do Brasil

Ag: 0907-5

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 32488-4

Profissional que executará os serviços: **SAMANTA IZABELA SAGGIN**

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:

40214 CRM-PR E 29836 RQE

Procedimentos **(relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e**

**descrição)**

Código	Descrição
225250	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

SÃO JOÃO – PR

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

TODA TERÇA -FEIRA, NO PERIODO DA MANHA E DA TARDE;

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

 Local próprio CONIMS Ambos

SAMANTA IZABELA SAGGIN

CNPJ: 41.337.226/0001-60

Endereço: Rua Alagoas, 3040 Capanema-PR

Contato: (48) 96482693

0000098

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
  - b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
  - c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Capanema-Paraná, 08 de Março de 2022.

---

SAMANTA IZABELA SAGGIN  
CPF: 062.308.609-37

000010e

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.337.226/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/03/2021
NOME EMPRESARIAL SAMANTA IZABELA SAGGIN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ALAGOAS	NUMERO 3040	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCSAGGIN1@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9648-2693	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2022 às 08:10:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**SAMANTA IZABELA SAGGIN**

---

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**SAMANTA IZABELA SAGGIN**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascido em 24/10/1994, nº do CPF 062.308.609-37, residente e domiciliada na cidade de Capanema - PR, na RUA ALAGOAS, nº 3040, CENTRO, CEP: 85760-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

A empresário individual adotará como nome empresarial: **SAMANTA IZABELA SAGGIN**.

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

**CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA ALAGOAS, nº 3040, CENTRO, Capanema - PR, CEP: 85760000.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA E CONSULTAS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA E CONSULTAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades em 19/03/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL**

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Capanema - PR, 19 de março de 2021

---

SAMANTA IZABELA SAGGIN  
Empresário



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SAMANTA IZABELA SAGGIN consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06230860937	SAMANTA IZABELA SAGGIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2021 14:24 SOB Nº 41108909887.  
PROTOCOLO: 211708526 DE 24/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102001411. CNPJ DA SEDE: 41337226000160.  
NIRE: 41108909887. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/03/2021.  
SAMANTA IZABELA SAGGIN

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



000013

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 10.165.775-2

POLICIA FEDERAL

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTERA DE IDENTIDADE

*Samanta Izabela Saggin*

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.165.775-2 DATA DE EXPEDICAO: 20/09/2011

NOME: **SAMANTA IZABELA SAGGIN**

FILIAÇÃO: NILÓ CARLOS SAGGIN  
LENI ROSANE SCHWENGBER SAGGIN

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/10/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA-CAPANE/MPR, SAO LUIZ  
CANSIC-3875, LIVRO-6A, FOLHA-39

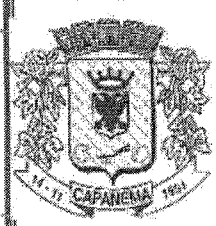
CPF: 062.308.609-37

CURTI/BA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

HEWTON TADEU ROCHA  
E FUNDIDO PLASTIFICAR

0000148



# LICENÇA SANITÁRIA

Lei Municipal nº 156/91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Licenciamento

Ramo de Atividade

**SAMANTA IZABELA SAGGIN**

Exercício

**2021**

CNPJ/CPF  
41.337.226/0001-60

Alvará Munc.  
\*\*\*\*\*

Insc. Municipal  
\*\*\*\*\*

Código Atividade  
86.10-1/02

Lic. Sanitária  
Nº 1079/2021

Data da Avaliação  
25/03/2021

**CONTRIBUINTE**

RAZÃO SOCIAL: SAMANTA IZABELA SAGGIN  
ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 3040,  
BAIRRO: CENTRO – CAPANEMA/PR

Responsável Pela Avaliação

*Tatiana Riboli*  
**TATIANA RIBOLI**  
Autoridade Sanitária  
Portaria 7.618/2020

**RESPONSÁVEL LEGAL**

NOME: SAMANTA IZABELA SAGGIN  
CPF: 062.308.609-37

Responsável pela VISA

*Luciane Wünsch*  
**Luciane Carla Wünsch**  
Autoridade Sanitária  
Portaria 7.076/2018

**OBSERVAÇÕES**  
USO ÚNICO E EXCLUSIVO PARA OS CÓD ABAIXO CITADOS.

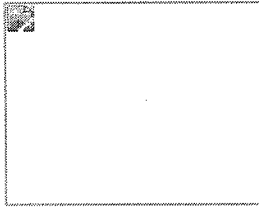
86.10-1/02- ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO EM URGÊNCIAS.  
86.30-5/03- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

Validade: 31/03/2022

**RECLAMAÇÕES**

**3552-1431**

Afixação desta licença em local visível ao consumidor / usuário é obrigatória.



# Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

## ALVARÁ Nº 49/2021

O Município de Capanema, conforme protocolo nº PRP2152718626 de 24 de Março de 2021 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **SAMANTA IZABELA SAGGIN**

CNPJ/CPF: 41.337.226/0001-60

Inscrição Municipal: 56391

Nome Fantasia:

Localização: R ALAGOAS, 3040 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

### Atividades

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

Horário de funcionamento Comercio e prestadores de serviços

Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00

Sábado das 07:30 às 13:00

**Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.**

Observações:

- 1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
- 2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc. O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Capanema, 14 de Maio de 2021

Autenticação: 9ZTMH25392JCXC8BXQA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.337.226/0001-60

**Razão Social:** SAMANTA IZABELA SAGGIN

**Endereço:** RUA ALAGOAS 3040 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/02/2022 a 22/03/2022

**Certificação Número:** 2022022101413413812954

Informação obtida em 08/03/2022 08:42:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SAMANTA IZABELA SAGGIN**  
**CNPJ: 41.337.226/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:11 do dia 08/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2022.

Código de controle da certidão: **6AE7.BD36.A60A.9176**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMANTA IZABELA SAGGIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.337.226/0001-60

Certidão n°: 7709406/2022

Expedição: 08/03/2022, às 08:43:16

Validade: 04/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMANTA IZABELA SAGGIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.337.226/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

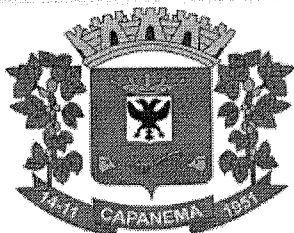
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de  
**Capanema - PR**  
Departamento de Tributação

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **07/05/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

NEGATIVA Nº: 999/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMH282QEMTC4XJ3QP5

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SAMANTA IZABELA SAGGIN

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

56391

41.337.226/0001-60

49

ENDEREÇO

R ALAGOAS, 3040 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR  
CNAE / ATIVIDADES

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Certidão emitida no dia Capanema, 08 de Março de 2022.  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMTC4XJ3QP5



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000020

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026275639-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 41.337.226/0001-60  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/07/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

0000210

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**SAMANTA IZABELA SAGGIN**

CNPJ 41.337.226/0001-60, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 07 de Marco de 2022, 14:34:37

  
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



PODER JUDICIÁRIO  
Juiz de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 51,15

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

CNPJ: 41.337.226/0001-60  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2021 a 12/2021

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>161.479,61</b>
RECEITAS BRUTA COM VENDAS	161.479,61
RECEITAS COM VENDAS NO PAIS	161.479,61
VENDA DE SERVICOS	161.479,61
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>9.456,44</b>
DEDUCOES DAS RECEITAS COM VENDAS	9.456,44
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S/ VENDAS	9.456,44
PIS S/ SERVICOS	1.049,61
COFINS S/ SERVICOS	4.844,39
ISS S/ SERVICOS	3.562,44
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>152.023,17</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>152.023,17</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>13.696,24</b>
DESPESAS OPERACIONAIS	13.696,24
DESPESAS OPERACIONAIS - COMERCIAIS	13.200,00
DESPESAS TRABALHISTAS	11.000,00
PRO-LABORE	11.000,00
ENCARGOS SOCIAIS	2.200,00
INSS	2.200,00
DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS	420,00
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	420,00
DESPESAS BANCARIAS	420,00
DESPESAS OPERACIONAIS - FINANCEIRAS	76,24
JUROS E DESCONTOS	76,24
JUROS PASSIVOS	76,24
<b>RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>138.326,93</b>
<b>RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>138.326,93</b>
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS (CSLL/IRPJ)	12.401,01
PROVISOES P/ IMP. E CONTRIB. S/ LUCRO	12.401,01
PROVISOES P/ IMPOSTOS S/ LUCRO	7.750,41
PROVISAO P/ IRPJ	7.750,41
PROVISOES P/ CONTRIBUICOES S/ LUCRO	4.650,60
PROVISAO P/ CONTRIBUICAO SOCIAL	4.650,60
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>125.925,92</b>

SAMANTA IZABELA SAGGIN  
EMPRESARIA  
CPF 062.308.609-37

  
NADIR SAGGIN  
TEC EM CONTABILIDADE  
CRC PR-013-407/O-6

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

CNPJ: 41.337.228/0001-60

	Capital social	Capital a integralizar	Agio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingência	Reserva de lucros a realizar	Ajuste de avaliação	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldo Iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE RESULTADO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.925,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.925,92
Transações de Capital com os Sócios	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.925,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.925,92
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Finais	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.925,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.925,92

SAMANTHA IZABELA SAGGIN  
EMPRESÁRIA  
CPF: 062.308.609-37

NADIR SAGGIN  
TEC EM CONTABILIDADE  
CRC PR-013.407/O-6

CNPJ: 41.337.226/0001-60  
NIRE nº 41108909887 de 24/03/2021  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2021

<b>ATIVO</b>	<b>40.701,16</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>40.701,16</b>
DISPONIBILIDADES	40.701,16
CAIXA	30.695,89
CAIXA GERAL	30.695,89
BANCOS - CONTAS CORRENTES	10.005,27
BANCO DO BRASIL SA	10.005,27
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>40.701,16</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>40.701,16</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>4.775,24</b>
OBRIGACOES TRABALHISTAS	341,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	341,00
INSS A RECOLHER	341,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	4.434,24
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE O LUCRO	3.862,28
IRPJ A PAGAR	2.103,38
CSLL A PAGAR	1.758,90
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS	571,96
COFINS A PAGAR	470,10
PIS A PAGAR	101,86
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>35.925,92</b>
<b>CAPITAL</b>	<b>10.000,00</b>
CAPITAL SOCIAL	10.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	10.000,00
<b>RESERVAS</b>	<b>25.925,92</b>
RESERVAS DE LUCRO	25.925,92
RESERVAS DE LUCRO	25.925,92
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>40.701,16</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2021, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 40.701,16 (quarenta mil, setecentos e um reais e dezesseis centavos).

SAMANTA IZABELA SAGGIN  
EMPRESARIA  
CPF: 062.308.609-37

  
NADIR SAGGIN  
TEC EM CONTABILIDADE  
CRC PR-013.407/O-6

CNPJ: 41.337.226/0001-60  
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2021

Estabelecimento: 01 - SAMANTA IZABELA SAGGIN - 41.337.226/0001-60

### Notas Explicativas Gerais

#### 0001 - NOTAS EXPLICATIVAS - 2021

SAMANTA IZABELA SAGGIN, cadastrada no CNPJ sob o número 41.337.226/0001-60, constituída em 24/03/2021, tributada pelo LUCRO PRESUMIDO com apuração MENSAL, com ramo de atividade de Atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências. Com sede no município de CAPANEMA/PR, na RUA ALAGOAS, N 3040, BAIRRO CENTRO.

As demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2021, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata dia" e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC ITG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

SAMANTA IZABELA SAGGIN  
EMPRESARIA  
CPF 062.308.609-37

  
NADIR SAGGIN  
TEC EM CONTABILIDADE  
CRC PR-013.407/O-6

Conta	Reduzida	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	0,00	479.972,26	439.271,10	40.701,16 D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	0,00	479.972,26	439.271,10	40.701,16 D
1.1.1		DISPONIBILIDADES	0,00	476.936,29	436.235,13	40.701,16 D
1.1.1.01		CAIXA	0,00	317.477,33	286.781,44	30.695,89 D
1.1.1.01.001000	5-1	CAIXA GERAL	0,00	317.477,33	286.781,44	30.695,89 D
1.1.1.02		BANCOS - CONTAS CORRENTES	0,00	159.458,96	149.453,69	10.005,27 D
1.1.1.02.001000	7-8	BANCO DO BRASIL SA	0,00	159.458,96	149.453,69	10.005,27 D
1.1.2		DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	0,00	3.035,97	3.035,97	0,00
1.1.2.08		TRIBUTOS E CONTRIB. A COMPENSAR/RECUPERAR	0,00	3.035,97	3.035,97	0,00
1.1.2.08.004000	50-7	IRPJ ESTIMADO A COMPENSAR	0,00	2.387,76	2.387,76	0,00
1.1.2.08.005000	54-0	PIS A COMPENSAR	0,00	90,59	90,59	0,00
1.1.2.08.008000	54-5	COFINS A COMPENSAR	0,00	418,21	418,21	0,00
1.1.2.08.009000	55-2	CSLL A COMPENSAR	0,00	139,41	139,41	0,00
2		PASSIVO	0,00	130.282,21	170.983,37	40.701,16 C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	0,00	30.282,21	35.057,45	4.775,24 C
2.1.3		OBRIGACOES TRABALHISTAS	0,00	12.859,00	13.200,00	341,00 C
2.1.3.03		FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	0,00	9.790,00	9.790,00	0,00
2.1.3.03.001000	342-5	PRO-LABORE A PAGAR	0,00	9.790,00	9.790,00	0,00
2.1.3.04		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	3.069,00	3.410,00	341,00 C
2.1.3.04.001000	344-1	INSS A RECOLHER	0,00	3.069,00	3.410,00	341,00 C
2.1.4		OBRIGACOES TRIBUTARIAS	0,00	17.423,21	21.857,45	4.434,24 C
02		IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE O LUCRO	0,00	8.538,73	12.401,01	3.862,28 C
2.1.4.02.001000	356-5	IRPJ A PAGAR	0,00	5.647,03	7.750,41	2.103,38 C
2.1.4.02.002000	357-3	CSLL A PAGAR	0,00	2.891,70	4.650,60	1.758,90 C
2.1.4.03		IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS	0,00	8.884,48	9.456,44	571,96 C
2.1.4.03.002000	360-3	COFINS A PAGAR	0,00	4.374,29	4.844,39	470,10 C
2.1.4.03.003000	361-1	PIS A PAGAR	0,00	947,75	1.049,61	101,86 C
2.1.4.03.005000	363-8	ISS A PAGAR	0,00	3.562,44	3.562,44	0,00
2.3		PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	100.000,00	135.925,92	35.925,92 C
2.3.1		CAPITAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00 C
2.3.1.01		CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00 C
2.3.1.01.001000	394-8	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00 C
2.3.2		RESERVAS	0,00	100.000,00	125.925,92	25.925,92 C
2.3.2.03		RESERVAS DE LUCRO	0,00	100.000,00	125.925,92	25.925,92 C
2.3.2.03.001000	402-2	RESERVAS DE LUCRO	0,00	100.000,00	125.925,92	25.925,92 C
3		RECEITAS	0,00	170.936,05	170.936,05	0,00
3.1		RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	170.936,05	170.936,05	0,00
3.1.1		RECEITAS BRUTA COM VENDAS	0,00	161.479,61	161.479,61	0,00
3.1.1.01		RECEITAS COM VENDAS NO PAIS	0,00	161.479,61	161.479,61	0,00
3.1.1.01.003000	413-8	VENDA DE SERVICOS	0,00	161.479,61	161.479,61	0,00
3.1.2		DEDUcoes DAS RECEITAS COM VENDAS	0,00	9.456,44	9.456,44	0,00
3.1.2.02		TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S/ VENDAS	0,00	9.456,44	9.456,44	0,00
3.1.2.02.002000	426-1	PIS S/ SERVICOS	0,00	1.049,61	1.049,61	0,00
3.1.2.02.003000	427-8	COFINS S/ SERVICOS	0,00	4.844,39	4.844,39	0,00
3.1.2.02.004000	428-6	ISS S/ SERVICOS	0,00	3.562,44	3.562,44	0,00
4		CUSTOS E DESPESAS	0,00	187.576,86	187.576,86	0,00
4.2		DESPESAS	0,00	13.696,24	13.696,24	0,00
4.2.1		DESPESAS OPERACIONAIS - COMERCIAIS	0,00	13.200,00	13.200,00	0,00
4.2.1.01		DESPESAS TRABALHISTAS	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00
4.2.1.01.001000	547-9	PRO-LABORE	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00
4.2.1.02		ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
4.2.1.02.001000	556-8	INSS	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
4.2.2		DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS	0,00	420,00	420,00	0,00
4.2.2.03		DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	420,00	420,00	0,00
4.2.2.03.029000	631-9	DESPESAS BANCARIAS	0,00	420,00	420,00	0,00
4.2.3		DESPESAS OPERACIONAIS - FINANCEIRAS	0,00	76,24	76,24	0,00
4.2.3.02		JUROS E DESCONTOS	0,00	76,24	76,24	0,00
4.2.3.02.001000	637-8	JUROS PASSIVOS	0,00	76,24	76,24	0,00
4.3		CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANCO	0,00	173.880,62	173.880,62	0,00
4.3.1		PROVISoes P/ IMP. E CONTRIB. S/ LUCRO	0,00	12.401,01	12.401,01	0,00
4.3.1.01		PROVISoes P/ IMPOSTOS S/ LUCRO	0,00	7.750,41	7.750,41	0,00
4.3.1.01.001000	665-3	PROVISAO P/ IRPJ	0,00	7.750,41	7.750,41	0,00
4.3.1.02		PROVISoes P/ CONTRIBUICOES S/ LUCRO	0,00	4.650,60	4.650,60	0,00
4.3.1.02.001000	667-1	PROVISAO P/ CONTRIBUICAO SOCIAL	0,00	4.650,60	4.650,60	0,00
4.3.2		RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	161.479,61	161.479,61	0,00

Handwritten signature or initials.

1575 - SAMANTA IZABELA SAGGIN  
CNPJ: 41.337.226/0001-60

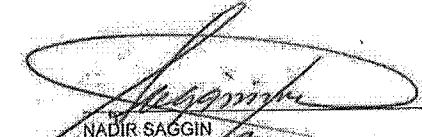
Contabilidade  
Consolidação: Empresa

Balancete de Verificação

Página: 2  
Emissão: 09/03/2022 08:04:50  
Período: 01/2021 a 12/2021

Conta	Reduzida	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4.3.2.01		RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	161.479,61	161.479,61	0,00
4.3.2.01.001000	670-1	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	161.479,61	161.479,61	0,00
		TOTAL GERAL	0,00	968.767,38	968.767,38	0,00

SAMANTA IZABELA SAGGIN  
EMPRESARIA  
CPF 062.308.609-37



NADIR SAGGIN  
TEC EM CONTABILIDADE  
CRC PR-013.4070-6



000028

# MEDICO

## CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

### CARTEIRA PROFISSIONAL DE MEDICO

Inscrição: 0040214 em 13/07/2018

Nome:  
SAMANTA IZABELA SAGGIN

Filiação:  
NILO CARLOS SAGGIN e LENI ROSANE SCHWENGBER SAGGIN

Nacionalidade:  
BRASIL  
Nascimento:  
24/07/1994

Naturalidade:  
Cascavel-PR

Diplomado pela:  
UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA  
Formado em:  
06/07/2018

Órgão Expedidor:  
SESP-PR

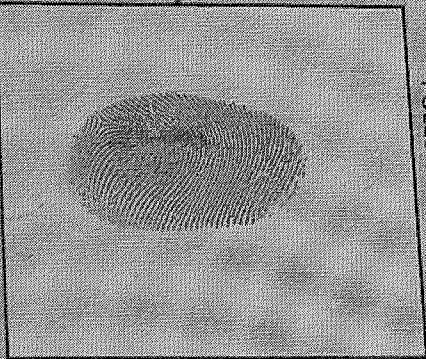
Identidade:  
10.165.775-2  
CPF:  
062.309.809-37

Assinatura do Portador

*Samanta I. Saggin*



POLEGAR DIREITO

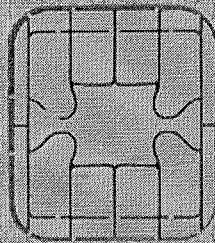
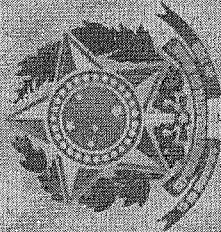


SESP



# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME

SAMANTA IZABELA SAGGIN

CRM/UF  
40214/PR

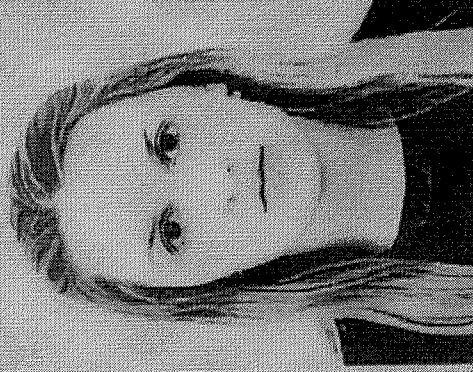
FILIAÇÃO

LENI ROSANE SCHWENGBER SAGGIN

NILO CARLOS SAGGIN

DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
13/07/2018 01

ASSINATURA DO PORTADOR



VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

CPF 062.308.609-37 RG / ÓRGÃO EMISSOR 10.165.775-2 / SESP-PR  
TÍTULO DE ELEITOR 105203300604 SEÇÃO 0012 ZONA 0107  
DATA DE NASCIMENTO 24/10/1994 NATURALIDADE Cascavel-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
CURITIBA-PR 24/07/2018  
356142



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



000031



**UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA**



O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 30 de junho de 2018, confere o Diploma de Medicina a

**SAMANTA IZABELA SAGGIN**

portadora da carteira de identidade nº 401657752-588/PPR, de nacionalidade brasileira, nascida em 24 de outubro de 1994, natural do Estado do Paraná, outorgando-lhe o presente título, para que lhe sejam assegurados todos os direitos e prerrogativas legais.

Tubarão (SC), 6 de julho de 2018

SAMANTA IZABELA SAGGIN  
Diplomada

SOLANGE ANTUNES DE SOUZA  
Secretaria Geral de Prêmios

MARCO FELÍCIO TADDEUSKI  
Coordenador

MAURI LUZ HERBERICH  
Reitor

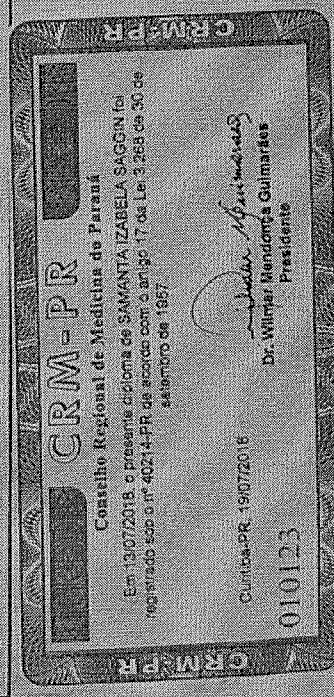


**Aluna: SAMANTA IZABELA SAGGIN**

<p><b>UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL</b>          Criação: Lei Municipal nº 443, 18/10/1967 - Transformação em Universidade: Lei nº 1.388/1989          Reconhecimento: Portaria MEC nº 28, de 27/1/1989, publicada no D.O.U. de 30/1/1989          Renovação do Credenciamento: Decreto nº 780, de 6/11/2007, publicado no D.O.E-SC de 6/11/2007          Recredenciamento: Portaria MEC nº 197, de 7/3/2018, publicada no D.O.U. de 8/3/2018</p>
<p><b>Curso: Medicina</b>          Criação: Resolução CAMEGES Nº 012 de 8/7/1998          Reconhecimento: Decreto Nº 2.426 de 8/9/2004, publicado no D.O.E. SC de 8/9/2004          Renovação do Reconhecimento: Decreto Nº 3.576 de 18/10/2010, publicado no D.O.E. SC de 18/10/2010          Renovação do Reconhecimento: Decreto Nº 2.285 de 3/7/2014, publicado no D.O.E. SC de 4/7/2014</p>
<p><b>Pro-Reitoria de Administração e Serviços Acadêmicos - Pro-ASA</b>          Secretaria Geral de Ensino - SGE</p>
<p>Diploma registrado sob nº 1522, livro MED - 4, folhas 13, em 6/7/2018.          Processo nº 5896-36109-CRAD-2018.</p>
<p>Nos termos do Art 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional          Tubarão (SC), 6/7/2018</p>

*Manon Bonetti*  
**MANON BONETTI**

Registro de Diplomas e Certificados  
 Delegação do Reitor Portaria GR nº 2369/2017





000033

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **SAMANTA IZABELA SAGGIN** - CRM-PR 40214 possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Não Informada	29836	07/03/2022

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação [704e536eac91734520ed6adbc500b510744050d1](#)

Emitida eletronicamente via internet em **07/03/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

**Pessoa Física Profissional** 000034

**Nome:**

SAC CRM: 40214

**Nome:** SAMANTA IZABELA SAGGIN

**CR** **Data de Inscrição:** 13/07/2018 **Situação:** Ativo


**Sexo:** Feminino **Tipo de Inscrição:** Principal

**Cidade:** Capanema


Especialidade	Área de Atuação	RQE
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA		29836

**Sexo:**

Fechar

 Buscar

Foram encontrados 1 resultados

 Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
SAMANTA IZABELA SAGGIN	Ativo	40214

« 0 < 0 1 0 > 0 » 0

**Pessoa Jurídica**





**COPEL**

Copel Distribuição S.A.  
 José Izidoro Bizetto, 158 bl.C - Mossungué - Curitiba PR - CEP 81200-240  
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com  
 0800 51 00 00003

SAMANTA IZABELA SAGGIN  
 R CARAMURU, 370 - APTO 901 BL B  
 CENTRO - PATO BRANCO - PR - CEP: 85501-051  
 CPF 062.308.609-37

**Mês de referência****Janeiro/2022****Unidade Consumidora****101279205****Vencimento****20/01/2022****VALOR A PAGAR****R\$ 46,09**

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206068 OU 1:

FAT-01-20222428321747-16

**ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA****Informações Técnicas**

N° Medidor: MD 0361731391 - BIFASICO

**Reside/Residencial**

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
03/12/2021 4779	03/01/2022 4849	31 dias 70 kWh	1	70 kWh	2,25 kWh	04/01/2022	01/02/2022

**Histórico de Consumo e Pagamento**

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
12/2021	68	03/12/2021	0,00
11/2021	74	09/11/2021	86,26
10/2021	73	07/10/2021	84,09
09/2021	76	08/09/2021	81,72
08/2021	139	09/08/2021	145,29
07/2021	163	12/07/2021	155,23
06/2021	87	09/06/2021	77,97
05/2021	90	10/05/2021	76,97
04/2021	89	09/04/2021	76,65
03/2021	81	16/03/2021	70,46
02/2021	89	10/02/2021	77,24
01/2021	93	11/01/2021	88,32

**Valores Faturados****NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 230.702.756 - SÉRIE B**

Emitida em 01/01/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	70	0,859571	60,17	60,17	29,00%
ENERGIA CONS B ESCASSEZ HID	kWh			15,29	15,29	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				7,14		
DEV.CTA.ANT/SALDO NEGATIVO F10				-5,71		
BONUS REDUCAO CONSUMO RE02/21				-30,80		

**Informações Suplementares**

Tarifas  
 ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts  
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

**Reaviso de Vencimento**

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
75,46	21,87	46,09

**Reservado ao Fisco**

**F03C.13BF.B9D2.26AB.6459.DE54.A058.F916**

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate a Pobreza.  
 INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,80 E COFINS R\$3,74 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados  
 à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 Períodos Band.Tarif.: Escas.Hidr:04/12-03/01

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora 101279205  
 Mês 01/2022

Vencimento 20/01/2022  
 Valor a Pagar 46,09



8365000000 2 46090111000 3 00101020222 2 42832174716 7



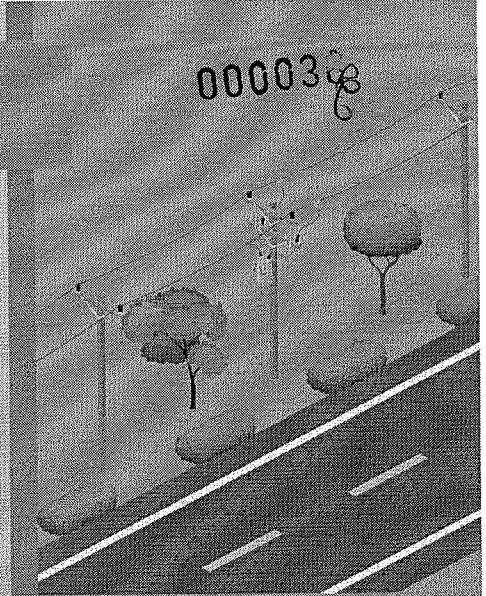
# ÁRVORE CERTA, NO LUGAR CERTO

00003

Antes de plantar, consulte seu município sobre a espécie mais indicada. Árvores de grande porte devem ficar longe da rede elétrica.

Conheça nossos programas ambientais e o Guia de Arborização Urbana em

[www.copelsustentabilidade.com](http://www.copelsustentabilidade.com)

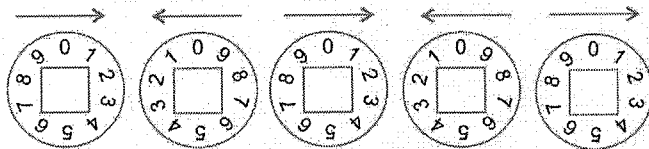


Sem luz? Avise pelo app da Copel ou no WhatsApp: 41 3013-8973

## INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição de valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em [www.copel.com](http://www.copel.com) e nos canais de atendimento.

## EM CASO DE DÚVIDAS, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor de ponteiros, inicie a leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Copel: 0800 51 00 116  
Site: [www.copel.com](http://www.copel.com)  
Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606  
E-mail: [ouvidoria@copel.com](mailto:ouvidoria@copel.com)  
site: [www.copel.com/ouvidoria](http://www.copel.com/ouvidoria)

Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL: 167  
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Acesse a Agência Virtual da COPEL

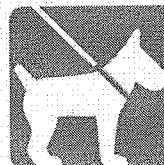
Baixe o Aplicativo da COPEL



ANDROID



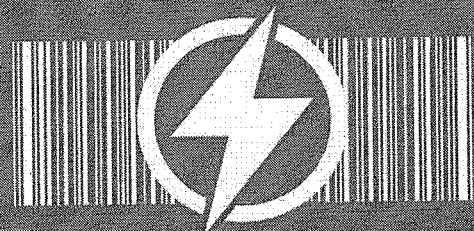
IOS



Cuide bem do seu melhor amigo!  
Prenda seu cão no dia da leitura. Isso garante a segurança do nosso pessoal e a sua tranquilidade.  
(Lei nº 1211/99 Lei da Póss. Responsável)



**SAMANTA IZABELA SAGGIN**  
R Caramuru, 370 - Apto 901 BI B  
Centro  
CEP: 85501-051 - Pato Branco - PR



**DÉBITO AUTOMÁTICO**

E SEGURO, FÁCIL E TRANSPARENTE.

### ONDE PAGAR SUA CONTA DE LUZ

Em locais credenciados, como Correios, bancos conveniados, supermercados, farmácias, entre outros. Consulte o local mais cômodo para você em [www.copel.com](http://www.copel.com).

DÉBITO AUTOMÁTICO É MAIS PRÁTICO E SEGURO!



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, SAMANTA IZABELA SAGGIN apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) INSTITUTO DE SAUDE SÃO LUCAS
- b) CLINICA CHIMINACIO
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) PLANTONISTA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA
- b) GINECOLOGIA E OBSTETRICIA
- c)

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) QUINTA DAS 7H - 19H
- b) SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DURANTE O DIA
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

*PATO BRANCO, 08 de MARCO de 2022.*

---

**SAMANTA IZABELA SAGGIN**  
CPF: 062.308.609-37



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 039/2022**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993:**

**CONTRATADA: SAMANTA IZABELA SAGGIN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.337.226/0001-60, com sede Rua Alagoas, 3040 - Centro, na cidade de Capanema/PR, CEP 85.760-000, neste ato representado por Samanta Izabela Saggin, portadora do RG n.º 10.165.775-2 SSP-PR e CPF n.º 062.308.609-37

Considerando-se o COMSUS - Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que é uma parceria firmada entre o CONIMS e o governo estadual, o qual segundo o Concedente tem o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população;

Considerando-se ofício nº 09/2022 da Secretária de Saúde de São João - PR, o qual solicita a contratação de profissional para atendimento em consultas médicas na especialidade de obstetrícia, a qual integra as especialidades;

Considerando-se que há previsão no credenciamento do profissional realizar atendimentos no município, dispensando o deslocamento dos pacientes para outras cidades, visando a economicidade e segurança para a população, devido a atual pandemia ocasionada pelo Coronavírus;

Considerando-se a necessidade da contratação de médico obstetra para atendimento no Centro de Saúde de São João para suprir a atual demanda de pacientes aguardando atendimento da referida especialidade.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
CBO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
225250	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OBSTETRÍCIA	1440	R\$ 96,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO</b>			<b>R\$ 138.240,00</b>

**4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público nº 001/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

**5. VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos

serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada

conforme dados fornecidos pela mesma.

**6.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Contratada executará os serviços no Centro de Saúde do Município de São João/Paraná, em dias e horários a serem acordados entre as partes.

**7.1.1.** A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do Município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios Consorciados à Contratante.

**8.2.** Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

**8.3.** Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

**8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Samanta Izabela Saggin**, inscrita no **CRM/PR 40214**, para execução dos serviços.

**8.4.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**8.5.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**8.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**8.7** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**8.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de

complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**8.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**8.10.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

### **8.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.11.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**8.11.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 11 deste Termo de Referência e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

**8.11.3.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**8.11.4** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

**8.11.5** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

### **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

### **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## 11. PENALIDADES

**11.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1** Advertência.

**11.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**11.1.2.1** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**11.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## 12. SISTEMA

**12.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**12.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**12.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**12.4.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

### **13. LEGIBILIDADE**

**13.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**13.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

#### **14.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**14.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**14.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**14.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**14.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

#### **14.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**14.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**14.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**14.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**14.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**14.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**14.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**14.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**14.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**14.2.9.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

**14.2.9.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

**14.2.9.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**14.2.9.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**14.2.10.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**14.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**14.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **15. REAJUSTE**

**15.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

## **17. AÇÕES JUDICIAIS**

**17.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**18.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**18.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

## **19. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**19.1.** Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**19.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

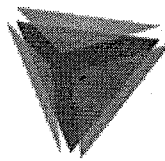
Pato Branco/PR, 10 de março de 2022.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital  
por MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

00004200



TCEPR  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Resquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento  Número documento

Nome

Tipo de Sanção

Período publicação : de  até

Data de Início Impedimento: de  até

Data de Fim Impedimento: de  até


Situação:

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b> CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	<b>Inexigibilidade de licitação</b> <b>39/2022</b>
	Número Processo: 60/2022 Data do Processo: 10/03/2022

**OBJETO DO PROCESSO**

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**39/2022**

**Data e Hora da Sessão: 10/03/2022 15:03**

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto N° 160/2020, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório N° 60/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 001/2019.

**Participante: SAMANTA IZABELA SAGGIN**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - OBSTETRICIA	12,000	UND		11.520,00	138.240,00
<b>Total do Participante:</b>						138.240,00
<b>Total Geral:</b>						138.240,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 10 de March de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.03.16 07:12:53 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 121/2022  
PROCESSO 60/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 039/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **SAMANTA IZABELA SAGGIN**, para atendimentos em pacientes na estrutura do Município de São João, nas diversas situações (consulta médica especializada em obstetrícia) na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 39/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

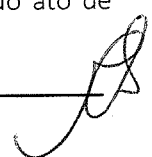
Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de São João – f. 02
- 02) Solicitação de contratação de materiais e serviços – fls. 03
- 03) Parecer Contábil – fl. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 05
- 05) Ato de Consórcio – fls. 06
- 06) Requerimento do Prestador – fls. 07/37
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 39/2022 – fls. 38/46
- 08) espelho TCE/Pr impedimentos – f. 47
- 09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 48

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.



Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 03, para atendimentos em pacientes, em obstetrícia, com os motivos e justificativas ali constantes.

Contudo, no âmbito da análise do Edital do Credenciamento em voga, esta Assessoria Jurídica alertou que a justificativa dada quanto ao caráter complementar desta contratação foi a variação incerta do volume de consultas à especialidade e à finalidade do COMSUS quanto a atendimento na atenção ambulatorial secundária. Da mesma forma, por ocasião daquela análise, justificou-se que o valor da consulta foi definido em Assembleia de Prefeitos, com os considerados ali ponderados, eis que existe outro Edital de Credenciamento para atendimento por especialista com pagamento de valor de consulta em R\$60,00 (edital 03/2017).

Assim, essa contratação somente é lícita se voltada ao atendimento das justificativas do Termo de Referência, com redação dada pelas suas alterações posteriores.

No seu termo de Referência, (do Edital), consta:

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Considerando aditivo de prazo e valor do Convênio COMSUS – SESA/PR o qual busca manter e ampliar os serviços de atendimento na Rede de Atenção à Saúde, incluindo atendimentos a crianças de até 2 (dois) anos de idade com ênfase no controle e cura da sífilis congênita, intensificando e mantendo o acompanhamento de gestantes intuindo diminuir os casos da doença, conforme protocolo, plano de cuidados clínico e Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia; considerando o aumento da demanda originada dos municípios consorciados; considerando ainda que o volume de consultas/atendimentos sofre uma variável, pois depende do número de gestantes e de nascidos vivos, bem como da morbidade da população nas linhas de atenção e da necessidade de atendimento em Redes de Atenção, faz-se necessário a abertura deste credenciamento para prestação de serviços médicos em consultas especializadas em caráter complementar à estrutura permanente do CONIMS.

Superados tais pontos, quanto à legalidade da contratação via inexigibilidade, a contratação direta é excepcional, na forma da Lei nº 8.666/93, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).*



A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como esse parecerista se manifesta.

Pato Branco, 10 de março de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 122/2022  
PROCESSO 60/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 039/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **SAMANTA IZABELA SAGGIN**, para atendimentos em pacientes na estrutura do Município de São João, nas diversas situações (consulta médica especializada em obstetrícia) na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 39/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de São João – f. 02
- 02) Solicitação de contratação de materiais e serviços – fls. 03
- 03) Parecer Contábil – fl. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 05
- 05) Ato de Consórcio – fls. 06
- 06) Requerimento do Prestador – fls. 07/37
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 39/2022 – fls. 38/46
- 08) espelho TCE/Pr impedimentos – f. 47
- 09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 48

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital de credenciamento.





Dessa forma, restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, é como essa parecerista se manifesta.

Pato Branco, 10 de março de 2022.

Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 060/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a) Nr. Processo:	60/2022		
b) Nr. Licitação:	39/2022 - IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d) Data de Homologação:	16/03/2022		
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Municípios consorciados ao CONIMS.		
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	VI. Unitário
SAMANTA IZABELA SAGGIN			11.520,0000
1 - 0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - OBSTETRÍCIA	UND	12,000	
Total fornecedor:			R\$ 138.240,00
Total geral:			R\$ 138.240,00
Total dos Itens			
			R\$ 138.240,00

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:26FC5F07

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/03/2022. Edição 2479  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

000055

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
39/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 39/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 138.240,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 16/03/2022

**PAULO HORN**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:06DFE917**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/03/2022. Edição 2479

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações

Onde Estou : Início &gt; Licitações

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar

Modalidade: Inexigibilidades

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

16/03/2022

OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

16/03/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de PALMA SOLA/SC, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

16/03/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

16/03/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

10/03/2022

O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

Table with 2 columns: Description of administrative acts and dates. Includes 'Publicação dos Recursos dos Deferdidos e Indeferidos referente as Inscrições', 'Homologação Final das Inscrições', etc.

ANEXO V

MODELO DE RECURSO

Form for 'MODELO DE RECURSO' with fields for 'NOME COMPLETO', 'R.G.', 'C.F.F.', and a section for 'Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (malúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.' Includes a signature line for Clavelândia Paraná.

Table titled 'PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATORIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS, PR - EDITAL 01/2022'. Includes a table of candidates and their scores.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3013/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA METTAEN CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI - EPP, CNPJ sob nº 32.595.883/0001 - 16, objeto a contratação, empreitada global, de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar adequações na CMEI - Junice Forner Lucini, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº 010/2021, fica alterado o valor contratual passando de R\$ 148.900,37 (Cento e quarenta e oito mil, novecentos reais e trinta e sete centavos), para R\$ 172.846,98 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), referente ao aditivo de aumento de meta da obra, resultando no valor de R\$ 23.946,61 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), representando 16,08% (dezesseis vírgula oito por cento), do valor global do contrato, conforme parecer técnico do Engenheiro Civil do Município, planilha e orçamento em anexo, justificativa do executivo municipal, e em conformidade com o previsto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 14 (quatorze) de março de 2022.

Publicação Edital SENAD - SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS. AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 01/2022 - FUNDAREM/MSP. Especifica licitação para venda de bens do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD, relativos ao processo 08129.013190/2021-23. AMPARO LEGAL: em conformidade com a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1989, alterada pelas Leis nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999. Modalidade: 1º de 21 de agosto de 2003, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, com base no art. 6º do Decreto nº 9.650, de 19 de janeiro de 1993 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1992, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1993. OBJETO: Alienação de veículos automotores e outros bens móveis, por lotes, no estado e condições em que se encontram, estando disponíveis para exame e visitação, no período de 17 a 30 de março de 2022 (dias úteis), no pólo localizado em Av. Olímpio Rafanjan 2805, Parque Presidente - Foz do Iguaçu/PR, conforme edital. DATA E LOCAL: O Leilão será conduzido pelo Loteiro Público Oficial - Gustavo C S Reis, matriculado no JUCESP nº 790, endereço Rua Amaro Cavellieri, 347, 2º andar, Edifício Thera Oficial Faria Lima - Finteiros - São Paulo/SP, no dia 31 de março de 2022, às 14:00 horas, exclusivamente pelo site eletrônico www.gustavoreis.com.br. EDITAL: os interessados poderão retirar cópias do edital de leilão, no endereço Rua Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 2º andar, sala 213, Brasília/DF, ou, ainda, por meio de acesso via Internet, disponível no seguinte endereço: www.gustavoreis.com.br. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Serão prestadas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, em horário comercial, no telefone: (41) 3351-1140, ou, ainda, pelo telefone: (11) 3819-3137, com o Loteiro Público Oficial, ROBSON DE CASTRO - Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens. Informações: (11) 3819-3137 - GUSTAVO REIS - Loteiro Público Oficial - Jucesp nº 790

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2022 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICADO a inexigibilidade Nº 40/2022, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de PALMA SOLAREJA, condecorado ao CONIMS. Valor Global: R\$ 138.240,00. Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.9.0.39.00 Fonte: 076 Data: 16/03/2022 PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 39/2022 - II. b) Nr. Licitação: 39/2022 - II. c) Modalidade: Participação de licitação. d) Data de Homologação: 16/03/2022. e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município condecorado ao CONIMS. f) Fornecedores e Resumo de Bens Vencadores: UN. Quantidade VI. Unitário Total dos Itens SAMANTA IZABELA BAGÓN 1 - 30110072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - UND 12.000 5.760.0000 R\$ 69.120,00 CISTETICIA Total fornecedores: R\$ 138.240,00 Total geral: R\$ 138.240,00 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): Descrição da Despesa Dotação Atendimento aos Municípios Condecorados 02.001.10.302.0002.2002.3.9.0.39.00 PAULO HORN Presidente

ERRATA - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 Considerando o edital, no anexo III, declaração, página 22, onde se lê: Até a presente data tenho aptidão física e mental, necessárias para a realização dos trabalhos inerentes ao cargo de SUPERVISOR/VISITADOR, Leia-se: Até a presente data tenho aptidão física e mental, necessárias para a realização dos trabalhos inerentes ao cargo de VISITADOR. Coronel Vivida, 16 de março de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2022 - PE. Processo Administrativo: 22/2022. Processo de Licitação: 22/2022. Data de Processo: 21/02/2022. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal MARCIANO VOTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pelo Pregão e sua equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 22/2022. b) Licitação Nº: 10/2022-PE. c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. d) Data de Homologação: 16/03/2022. e) Data de Adjucação: 16/03/2022. f) Objeto de Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO PARA ABASTECER BOTTALHAS DAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO. g) Fornecedores e Bens Vencadores: (em Real R\$) 020219 - NITROSEMEN PRODUTOS AGRICOLAS EIRELI 1 0,0000 32.200,00 32.200,00 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões): 2.910.3.9.0.39.00.00.00 (R\$), 2.910.3.9.0.39.00.00.00 (R\$), 2.911.3.9.0.39.00.00.00 (R\$) MARCIANO VOTRI PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 34, DE 16 DE MARÇO DE 2022. O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), CONSIDERANDO o disposto contido no § 2º do art. 67 do Regimento Interno; CONSIDERANDO a aprovação na sessão ordinária realizada em 16 de março de 2022, do Requerimento da Comissão Especial de Inquérito - CEI nº 5 de 2022; RESOLVE: Art. 1º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito - CEI, designar através da Portaria nº 32, de 9 de março de 2022, com a finalidade de apurar indícios de atos improbos praticados na aquisição de terreno para a implantação da pedreira municipal e futura eventual usina de asfalto. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de março de 2022. Claudemir Zanco Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS ATO DE CONSORCIO RESOLUÇÃO Nº 036 DE 16 DE MARÇO DE 2022 Súmula: Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências. RESOLUÇÃO Nº 037 DE 16 DE MARÇO DE 2022 Súmula: Dispõe sobre a inclusão de área de atendimento no Credenciamento nº 003/2019. A Integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 02/2022. b) Nr. Licitação: 41/2022 - II. c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação. d) Data de Homologação: 16/03/2022. e) Objeto de Licitação: OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, condecorado ao CONIMS. f) Fornecedores e Resumo de Bens Vencadores: UN. Quantidade VI. Unitário Total dos Itens MARINA M FURLANETTO LTDA 1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA CVISITA UND 12.000 25.800,0000 R\$ 309.600,00 DOMICILIAR Total fornecedores: R\$ 309.600,00 Total geral: R\$ 309.600,00 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): Descrição da Despesa Dotação Atendimento aos Municípios Condecorados 02.001.10.302.0002.2002.3.9.0.39.00 PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 61/2022. b) Nr. Licitação: 40/2022 - II. c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação. d) Data de Homologação: 16/03/2022. e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de PALMA SOLAREJA, condecorado ao CONIMS. f) Fornecedores e Resumo de Bens Vencadores: UN. Quantidade VI. Unitário Total dos Itens B M M BUENO LTDA 1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA CVISITA UND 12.000 40.860,0000 R\$ 491.520,00 DOMICILIAR Total fornecedores: R\$ 491.520,00 Total geral: R\$ 491.520,00 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): Descrição da Despesa Dotação Atendimento aos Municípios Condecorados 02.001.10.302.0002.2002.3.9.0.39.00 PAULO HORN Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato Termo de Aditamento 02/2022. Ata de Registro de Preços nº 257/2022 Pregão Eletrônico nº 30/2021, Processo nº 69/2021. PARTES: Município de Pato Branco e PQ Comercio de Alimentos Ltda. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal. Conforme Lei 8.666 Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação Cultural, através do protocolo 448467/2022, as partes pactuam recomposição de valores inicialmente contratados, disponível no Portal da Transparência. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 14 de março de 2022. Robson Cantu - Prefeito Municipal. Isabel do Carmo Telles da Silva Simão - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato de Rescisão Unilateral de Ata de Registro de Preços nº Preço 296/2022 GR PARTES: Município de Pato Branco e Detalhe Refrigeração Ltda. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Climatizadores de ar, peças, serviços de instalação, retirada, manutenção e higienização de Climatizadores em ar, atendendo às necessidades da Administração Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 77, Art. 78, I e Art. 79, I § 1º, da Lei 8.666/93, bem o processo de aplicação de penalidade nº 445544/2022 fica cancelada unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 296/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 46/2021 - Processo 110/2021. PENALIDADES: Fica aplicada a licitante penalidade de multa de 20% do valor total dos itens 01 e 05 do empenhado - R\$ 31.424,45 e o impedimento de licitar e contratar com o município de Pato Branco pelo período de 12 (doze) meses. Pato Branco, 09 de março de 2022. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato Termo de Aditamento nº 01/2022 - Contrato de Prestação de Serviços. 46/2021/GR. Dispensa nº 35/2021, Processo nº 84/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná - S' BRAE/PR. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento, capacitação e disponibilização de produtos e soluções do Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR, para desenvolver o Plano de Retomada da Economia no Município de Pato Branco, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. ADITAMENTO: Da Alteração: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, I, "a"; e em razão de avaliação coletiva entre instituições parceiras e empresários a ação "Selo Ambiente Seguro" foi alterada. Assim, fica alterada a Cláusula Décima Segunda - Serviço, F; e parte da Cláusula Décima Terceira - Cronograma; passando a ser: F - Plat Estratégico de Retomada; Execução e Implementação dos Projetos - "Programa Pato Tour". Público Alvo: 30 vagas disponibilizadas para pessoas estratégicas do Setor de Turismo de Pato Branco e tendo como resultado esperado uma Rede de Turismo com identidade e autonomia para desenvolver o setor de turismo de Pato Branco, disponível no Portal da Transparência. Da Alteração do Fiscal: A alteração do fiscal deste contrato, passando a ser responsável o servidor Juliane Cichello - Chefe da Divisão de Indústria e Comércio, secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 22 de fevereiro de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Vitor Roberto Tioqueta - Representante Legal e José Gava Neto - Representante Legal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS NOTA DE CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Paulo Horn, nas atribuições que lhe são conferidas, torna sem efeito o Termo Aditivo nº 03/2021, referente ao Processo nº 66/2022 Inexigibilidade nº 33/2021, Contrato nº 206/2021, publicado no jornal Diário do Suloceste na data de 02/12/2021, página B18, Edição nº 8028. Pato Branco/PR, 16 de março de 2022. PAULO HORN PRESIDENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2022 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICADO a inexigibilidade Nº 41/2022, para OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, condecorado ao CONIMS Valor Global: R\$ 202.200,00. Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.9.0.39.00 Fonte: 076 Data: 16/03/2022 PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 08/2022. b) Nr. Licitação: 38/2022 - II. c) Modalidade: Participação de licitação. d) Data de Homologação: 16/03/2022. e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios condecorados ao CONIMS. f) Fornecedores e Resumo de Bens Vencadores: UN. Quantidade VI. Unitário Total dos Itens N R ORTOPEDIA LTDA 1 - 30110072-CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ORTOPEDIATRIA UND 12.000 5.760.0000 R\$ 69.120,00 Total fornecedores: R\$ 69.120,00 Total geral: R\$ 69.120,00 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): Descrição da Despesa Dotação Atendimento aos Municípios Condecorados 02.001.10.302.0002.2002.3.9.0.39.00 PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2022 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICADO a inexigibilidade Nº 38/2022, para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios condecorados ao CONIMS. Valor Global: R\$ 69.120,00. Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.9.0.39.00 Fonte: 076 Data: 16/03/2022 PAULO HORN Presidente



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000058

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2022**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 39/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 138.240,00


Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 16/03/2022

PAULO  
HORN:55407  
552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:554075529  
49

**PAULO HORN**  
**Presidente**

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 39/2022
	CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 60/2022  
 b) Nr. Licitação: 39/2022 - IL  
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
 d) Data de Homologação: 16/03/2022  
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>SAMANTA IZABELA SAGGIN</b>				
1 - 0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - OBSTETRICIA	UND	12,000	11.520,0000	R\$ 138.240,00
<b>Total fornecedor:</b>				R\$ 138.240,00
<b>Total geral:</b>				R\$ 138.240,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 16 de Março de 2022

PAULO  
 HORN:5540755294  
 9

Assinado de forma digital por PAULO  
 HORN:5540755294

.....  
**PAULO HORN**  
 Presidente



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 087/2022**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: SAMANTA IZABELA SAGGIN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.337.226/0001-60, com sede Rua Alagoas, 3040 - Centro, na cidade de Capanema/PR, CEP 85.760-000, neste ato representado por Samanta Izabela Saggin, portadora do RG n.º 10.165.775-2 SSP-PR e CPF n.º 062.308.609-37.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 060/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 039/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2019 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
- 1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

- 2.1. A Contratada irá atender os usuários dos Municípios Consorciados à Contratante.
- 2.2. Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.
- 2.3. Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.
- 2.4. Contratada executará os serviços no **Secretária de Saúde do Município de São João**, em 02 (dois) períodos por semana, conforme a necessidade do município.





- 2.5.** A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.
- 2.6.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Samanta Izabela Saggin**, inscrita no **CRM/PR 40214**, para a execução dos serviços
- 2.6.1.** Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.
- 2.7.** A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 2.8.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.8.1.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais contidas na cláusula décima e subsequentes.
- 2.8.2.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.9.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.10.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.11.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.
- 2.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## 2.14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.14.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.
- 2.14.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do serviço. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.
- 2.14.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº1.631 de 01 de outubro de 2015.
- 2.14.4. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.
- 2.14.5. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.
- 2.14.6. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.
- 2.14.7. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.
- 2.14.8. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

## CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

## CLÁUSULA QUARTA - VALOR

- 4.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.
- 4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o





valor do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 5.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 5.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.
- 5.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.
- 5.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.
- 5.3.** constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.
- 5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.
- 5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à



Contratada.

**5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**5.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**5.8** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **22 de março de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA:**

**8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

**8.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **8.2 A CONTRATADA FICA OBRIGADA:**

**8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

**8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.



- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 8.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 8.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 8.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 8.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).
- 8.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.
- 8.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.2.10.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 8.2.11.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 8.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

**9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.2.1.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

**10.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

##### **11.1 DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

##### **11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**





- 11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
- 11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.
- 11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento doserviço;
- 11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
- 11.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;
- 11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL**

- 12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata aplicação das penalidades e da rescisão/descredenciamento previsto cláusula décima e décima primeira, do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS**

- 14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

**15.1.** Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**15.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

087/20

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 17 de março de 2022.

*Samanta I. Saggin*

**SAMANTA IZABELA SAGGIN**  
CONTRATADA

PAULO  
HORN:55407552  
949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

Testemunhas:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma  
digital por LHUANNA  
GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:840003  
84953

Assinado de forma digital por  
SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.03.28 09:56:55  
-03'00'

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53



## ANEXO I

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
CBO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
225250	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OBSTETRÍCIA	1.440	R\$ 96,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO			R\$ 138.240,00